



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Autógrafo Nº 018/2024**  
**Projeto de Lei Nº 204/2023**  
**Mensagem de Lei Nº 038/2023**  
**Autoria: Poder Legislativo Municipal**

***“Institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose no Município de Buritis e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta:


**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose, devendo acontecer anualmente na segunda semana de mês de maio.

**Art. 2º** A Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose tem como objetivos:

- I. Promover a conscientização e orientar com regras básicas de cuidados de higiene domiciliar e pessoal para evitar a contaminação, através de profissionais qualificados;
- II. Viabilizar a integração de órgãos e entidades, públicos e privados em ações conjuntas em benefício da comunidade;
- III. Possibilitar através de órgãos competentes, exames clínicos a serem realizados junto à rede pública de saúde;
- IV. Disponibilizar, durante a Semana, distribuição gratuita de vermífugos, mediante requisição médica;
- V. Elaborar e distribuir cartilhas didáticas para ficar a disposição da comunidade em geral, apontando as causas, os sintomas, os meios de prevenção à verminose e onde procurar tratamento.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de março o ano de dois mil e vinte e quatro.

  
**Molsés Paulo da Costa**  
**Presidente da CMB**

Prefeitura de Buritis  
Procuradoria Geral do Município  
Rec. 03 / 03 / 24 hs: 0216  
Ass: Luiz Carlos de Jesus